ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.229, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E LUTA CONTRA A AIDS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a "Semana Municipal de Prevenção e Luta contra a AIDS" que será realizada anualmente na semana de 01 a 07 de dezembro.

Art. 2.º São objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Luta contra a AIDS, dentre outros:

I- Promover campanhas sobre o assunto;
II- Estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS;
III- Apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV;
IV- Sensibilizar os setores da sociedade, para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação;
V- Informar os avanços técnico-científico relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

Art. 3.º Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 60/2018 – Vereador Autor Renato José Pereira